

PARECER Nº 05/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/09

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco, proíbe expressamente a comercialização e o uso, no Município de São Paulo, de: espumas de festas, também conhecidas por “espuma de carnaval”; “neve de carnaval”; “neve artificial”; “serpentina”; “teia”; dentre outras denominações, apresentados na forma de aerossol “spray”.

A propositura determina que o estabelecimento comercial que descumprir a presente Lei, sofrerá as seguintes penalidades:

I – Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a suspensão do alvará de funcionamento por trinta dias, em caso de reincidência;

III – Cassação do alvará de funcionamento, quando persistir a infração.

A propositura considera também que, na hipótese do infrator ser vendedor ambulante, ocorrerá apenas a apreensão da mercadoria mencionada, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma de Lei.

De acordo com a justificativa, o aerossol “spray” que compõe os referidos produtos causa danos à saúde das pessoas sensíveis a ele, acarretando alergias, graves irritações, queimaduras nos olhos e mucosas, principalmente em crianças. O nobre autor também argumenta que devem ser respeitadas as pessoas que optam por não participarem dessa modalidade de diversão, e que a proibição mencionada pode evitar conflitos decorrentes do uso dos produtos supracitados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08/02/2012

Gilson Barreto – PSDB - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB

David Soares - PSD

Jamil Murad - PCdoB

Senival Moura – PT

Wadih Mutran - PP